LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 07/12/2011.

12 Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Processo n.º 226 /11

PROJETO DE LEI N.º 90 /11 **DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a mudança da denominação da **Rua DI-J**, no Distrito Industrial Governador Aquilino Duarte, para **RUA LEÃO ALTINO PEREIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A **Rua DI-J**, no Distrito Industrial Governador Aquilino Duarte, passa a ter nova denominação: **RUA LEÃO ALTINO PEREIRA.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2011

TELMÁRIO MOTA
Vereador/PDT

À Sec. Apoio Legislativo
Para conhecimento
06/12/11

Braz Assis Behnck
Presidente

JUSTIFICATIVA

Leão Altino Pereira, conhecido como "**LÉO**", foi um dos primeiros comerciantes na Avenida Jaime Brasil. Nasceu em Manaus/AM, no dia 11 de abril de 1929. Era filho do casal: Raimundo Máximo Pereira e Evarista Altina Pereira.

Em 1938, aos nove anos de idade, veio a primeira vez a Boa Vista acompanhando o seu pai e mais um grupo de pessoas que iam para o garimpo. Depois de algum tempo voltou à Manaus.



Em 1941, aos 12 de idade, retornou à Boa Vista e, daqui foi para a região do Cotingo, onde passou a vender tecidos, calçados, redes, perfumes, e utensílios de utilidades domésticas (panelas, pratos, etc) para os garimpeiros e suas famílias.

Aqui em Boa Vista comprou um terreno no centro da cidade e construiu sua residência com dois andares, na hoje Avenida Dr. Silvio Botelho, ao lado do Banco Santander (ex-Banco Real).

Como tinha experiência, Leão Altino instalou na Avenida Jaime Brasil sua casa comercial com o nome de "Agência Leão", onde vendia miudezas, bijuterias em geral, tecidos, aviamento de mercadorias para o interior do Território, até aparelhos eletrodomésticos. Por fim, passou a vender também ferragens de todos os tipos, principalmente pás, picaretas e equipamentos para uso em garimpo. Leão Altino foi um dos primeiros comerciantes, a exemplo do senhor Mundico Marques, da Loja Impel, a vender mercadorias a crediário (uma novidade à época). O prédio comercial "Agência Leão", do senhor Léo Altino, tinha a frente da estrutura em madeira e alvenaria, e foi por muito tempo uma referência comercial na Avenida Jaime Brasil. Se situava entre as Casas Pernambucanas e a residência da saudosa professora Maria das Neves Resende. Hoje o prédio foi modificado e, em seu lugar está a "Casas Liras", na Avenida Jaime Brasil. O terreno continua pertencendo à família do senhor Leão Altino.



Além da casa comercial "Agência Leão" o senhor "Léo" instalou um posto de gasolina (no local onde hoje está o "Foto Arruda" – em frente à Agência do Banco Santander, no início da Avenida Dr. Silvio Botelho, próximo à

sua residência). No posto de combustível do "Léo", vendia-se além de gasolina, também gás, e **querosene** (líquido combustível, muito comum para uso à época nas lamparinas, já que a falta de energia elétrica na cidade era constante). A bandeira (marca) Shell foi trazida pelo Léo, quando ele instalou seu posto de combustível. Além destas atividades comerciais ele também investiu na pecuária.

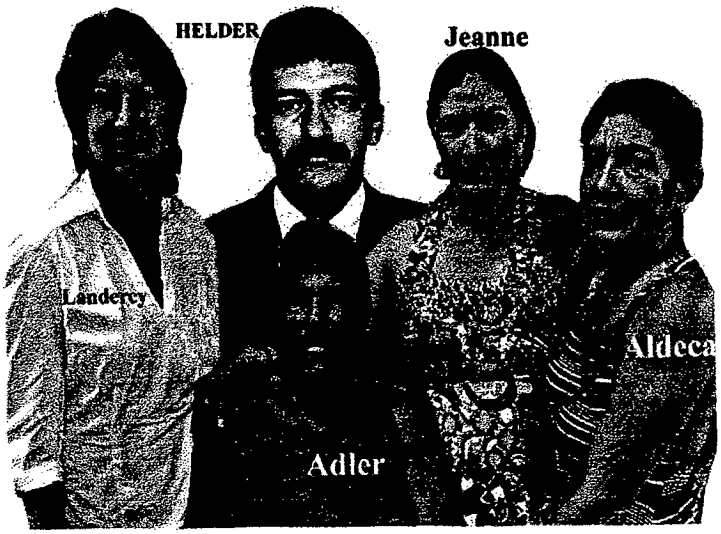

Leão Altino casou-se em 1952 com a jovem **Daicy Figueiredo**. O casal teve 5 filhos: Adler, Landercy, Aldeca, Helder, e Jeanne. Deles descendem 5 netos: Fernanda, Nadim, Leão Neto, Nahas, e Adler Filho

A senhora Daicy Figueiredo Pereira faleceu no dia 16/02/1990. E, o senhor "Léo" faleceu em Manaus no dia 24 de abril de 2011.

. Em face do exposto, e pela importância das atividades comerciais do senhor Leão Altino, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Boa Vista, é que proponho aos nobres pares vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, redenominando a antiga Rua DI-J, no Distrito Industrial, para **RUA LEÃO ALTINO PEREIRA**.

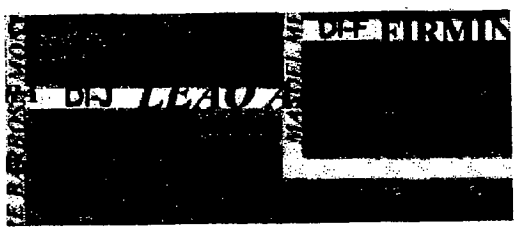

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2011

TELMÁRIO MOTA
Vereador/PDT

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 12/12/2011

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 090, de 22 de novembro de 2011 de autoria do Telmário Mota de Oliveira, o qual dispõe sobre: **"A mudança da denominação da rua DI-J no Distrito Industrial Governador Aquilino Duarte para rua Leão Altino Pereira, e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se de acordo com o que conceitua o art. 15, XIII combinado com o art. 15 III da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 090, de 22 de novembro de 2011 de autoria do vereador Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"A mudança da denominação da rua DI-J no Distrito Industrial Governador Aquilino Duarte para rua Leão Altino Pereira, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA E LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, QUAL DISPÕE SOBRE: "A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-J NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DUARTE PARA RUA LEÃO ALTINO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em_____/_____/_____

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 090, de 22 de novembro de 2011 de autoria do Telmário Mota de Oliveira, o qual dispõe sobre: **"A mudança da denominação da rua DI-J no Distrito Industrial Governador Aquilino Duarte para rua Leão Altino Pereira, e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se de acordo com o que conceitua o art. 15, XIII combinado com o art. 15 III da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Francisco de Souza Cruz
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Francisco de Souza Cruz sobre o Projeto de Lei nº 090, de 22 de novembro de 2011 de autoria do vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual dispõe sobre: **"A mudança da denominação da rua DI-J no Distrito Industrial Governador Aquilino Duarte para rua Leão Altino Pereira, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR, QUAL DISPÕE SOBRE: "A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-J NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DUARTE PARA RUA LEÃO ALTINO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL, NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

21ª Sessão Ordinária do 1º Período, de 11 de abril de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 090/2011 — Início: 11/04/2012 – 09h58min
Título: A mudança de nome da Rua DI-J para Rua Aquilino da Mota Duarte — Fim: 11/04/2012 – 09h59min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	-
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	-
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Rafael

11 de abril de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

22ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 17 de abril de 2012

Matéria: Projeto de Lei N° 090/2011 — Início: 17/04/2012 – 10h05min
Título: A mudança de nome da Rua DI-J para Rua Aquilino da Mota Duarte — Fim: 17/04/2012 – 10h06min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	-
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**	**NÃO VOTA**	PDT	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO "PELÉ"
Vice-Presidente

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Rafael

17 de abril de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
AUTOR: TELMÁRIO MOTA.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-J, NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DUARTE, PARA RUA LEÃO ALTINO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua DI-J**, no Distrito Industrial Governador Aquilino Duarte, passa a ter nova denominação: **RUA LEÃO ALTINO PEREIRA.**

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 24 de Abril de 2012.

MASAMY EDA
2° Vice-Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 2/5/12
Ds 11:50
Recebido

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 061/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 12 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminho Redações Finais dos Projetos de Leis n°s. 084, 087 e 090/11.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Redações Finais dos **Projetos de Leis n°s. 084, 087 e 090/11**, de autoria do Vereador Telmário Mota, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

MASAMY EDA
2° Vice-Presidente

LEI Nº 1.421, DE 24 DE MAIO DE 2012.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA DI-J, NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DUARTE, PARA RUA LEÃO ALTINO PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua DI-J, localizada no Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte, passa a ser denominada Rua Leão Altino Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 24 de maio de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3195

segunda-feira
28 de maio
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 24 DE MAIO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA OS SUBITENS 2.2, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 E 6.6 DA TABELA III DA LEI (COMPLEMENTAR) MUNICIPAL Nº 1.223, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os subitens 2.2, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 da Tabela III da Lei (Complementar) Municipal nº 1.223, de 29 de dezembro de 2009, o Código Tributário Municipal, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 30 de dezembro de 2011, passam a vigorar na forma do anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 24 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

2.2 Publicidade no exterior de veículo de transporte urbano municipal, por veículo	40 UFMBV

6.1 Certidão comprobatória do exercício de táxi, táxi-lotação e transporte coletivo.	20 UFMBV
6.2 Baixa de veículos de táxi convencional e lotação	25 FMBV
6.3 Fixação de faixa de identificação em táxis kit (lotação e convencional)	30 UFMBV
6.4 Emissão de credencial de motorista auxiliar de táxi (convencional e lotação)	30 UFMBV
6.5 Substituição de veículo de táxi (lotação e convencional)	20 UFMBV
6.6 Renovação de alvará de táxi convencional ou lotação	30 UFMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.419, DE 24 DE MAIO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI NORMAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO, COLETA, REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS TECNOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os produtos descartados e resíduos tecnológicos deverão ser coletados, reutilizados, reciclados e receber tratamento final específico e ambientalmente adequado pelas empresas que comercializam esses equipamentos ou seus componentes.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de todas as empresas definidas no caput do artigo 1º, gerenciar o resíduo eletroeletrônico, tecnológico ou qualquer produto que contenha metal pesado ou substância tóxica, através de um sistema de coleta apropriado, reciclagem e depósito final adequado ambientalmente, independente da coleta de lixo doméstico, em consonância com a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança pública vigentes, respeitando-se as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

§ 2º No caso de componentes e equipamentos eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas, a destinação final deve ser feita mediante a obtenção de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

§ 3º Os componentes e equipamentos eletroeletrônicos danificados, refugados e sem condições de uso devem ser separados pelos comerciantes dos produtos em plásticos, metais, vidros e por fim neutralizados e separados em lixo comum.

§ 4º Quando necessário os materiais devem ser limpos e lavados e selecionados os equipamentos que não puderem ser neutralizados.

§ 5º Equipamentos e componentes eletroeletrônicos que não puderem ser aproveitados pelas empresas referidas no caput e tiverem valor econômico devem ser armazenados em lotes e vendidos.

Art. 2º Será considerado lixo tecnológico para efeitos desta Lei, aparelhos eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletroeletrônicos de uso doméstico, comercial, industrial e de serviços, que estão em desuso e sujeitos a tratamento adequado, cujo descarte inadequado possa vir a prejudicar a saúde da população ou poluir o meio ambiente, tais como:

I - componentes de computadores e seus periféricos;

II - televisores e monitores;

III - baterias, pilhas ou qualquer aparelho eletroeletrônico que acumule energia;

IV - produtos magnéticos;

V - lâmpadas fluorescentes;

VII - aparelho de celular.

§ 1º Os produtos de que versam este artigo, deverão, após recolhimento, ser separados conforme sua natureza, acondicionados em recipientes adequados e enviados para reciclagem, quando possível, ou para depósitos devidamente preparados para acolhimento do lixo tecnológico sem prejuí-

zo da saúde da população e do meio ambiente.

§ 2º Os comerciantes de produtos tecnológicos deverão disponibilizar recipientes de coleta, devidamente sinalizados, nos próprios locais de comercialização ou, ainda, de grande fluxo de pessoas, tais como hipermercados, supermercados, shopping centers, faculdades públicas ou privadas, órgãos públicos em geral, bancos, terminais de transporte rodoviários, aeroportos e grandes lojas de materiais de construção.

§ 3º Os recipientes de coleta deverão ser instalados em local de alta visibilidade e conter mensagem que alerte sobre os riscos provocados pelo descarte irresponsável desses produtos e sobre a necessidade de sua correta destinação final.

Art. 3º A responsabilidade pela destinação final do produto ou componente eletroeletrônico é solidária e deverá ser adequada pelas empresas responsáveis de forma programada, ou seja:

I - realizar diretamente o serviço ou contratar empresas especializadas de desmontagem, reutilização e comercialização do material aproveitável;

II - os equipamentos eletroeletrônicos exauridos terão seus componentes separados e comercializados em volumes, reciclados e reutilizados;

III - poderão contratar ou estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem, para coleta e reciclagem do lixo tecnológico;

IV - as empresas poderão fazer parceria entre si para que seja dada a destinação final adequada ao lixo eletroeletrônico.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º As empresas responsáveis ou contratadas para destinação final dos produtos e componentes eletroeletrônicos poderão criar parcerias para a realização de qualquer parte do gerenciamento (coleta seletiva, reutilização, reciclagem e deposição final de produtos tecnológicos) com associações ambientais, de acordo com a legislação ambiental, normas de saúde, segurança pública e do trabalho vigentes, respeitando-se as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º O Poder Público envidará esforços para a realização de campanhas públicas e privadas de incentivos ao tratamento do lixo tecnológico, alertando a população dos riscos e da importância de separação, armazenamento e reaproveitamento para a preservação do meio ambiente.

Art. 9º Os responsáveis pelo tratamento do lixo eletroeletrônico definidos no caput do art. 1º estão sujeitos, em caso de descumprimento aos dispositivos desta Lei à penalidade de cassação do alvará de funcionamento, após a segunda reincidência.

Art. 10. Fica terminantemente proibido o depósito de qualquer produto ou resíduo eletroeletrônico no lixo doméstico, a fim de evitar a presença dessas substâncias nos aterros municipais.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei oportunamente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 24 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.420, DE 24 DE MAIO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA C-59, NOS BAIRROS EQUATORIAL E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA DR. LUIZ BRITO JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua C-59, localizada nos bairros Equatorial e

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

Senador Hélio Campos, passa a ser denominada Rua Dr. Luiz Brito Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 24 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.421, DE 24 DE MAIO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA DI-J, NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DUARTE, PARA RUA LEÃO ALTINO PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua DI-J, localizada no Distrito Industrial Gov ıdor Aquilino Mota Duarte, passa a ser denominada Rua Leao Altino Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 24 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/E, DE 23 DE MAIO DE 2012.

REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E ESPORTE - FETEC E DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR NO QUE SE REFERE AS AUTORIZAÇÕES E CONCESSÕES DE USO DE BENS PÚBLICO E ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e considerando dispositivos da Lei nº 18, de 05 de setembro de 1974;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Boa Vista/RR e Ministério Público Estadual por meio da Promotoria do Patrimônio;

Considerando a necessidade de ampliar e melhorar a forma de fiscalização das autorizações de uso e concessões de uso de bens públicos e espaços públicos;

Considerando, o Decreto Municipal n. 133/E, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Funcionamento das Autorizações e Concessões de Uso de Bens Públicos e Espaço Públicos do Município de Boa Vista/RR e dá outras providências.

Art. 1º Ficam sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo e Esporte de Boa Vista - FETEC, os bens públicos considerados no art. 2º do Decreto Municipal n. 133/E/2011, como geração de renda, assim descritos abaixo:

I - Centro de Artesanato e Geração de Renda Velia Coutinho, salas nº. 01 a 04;

II - Palco Localizado no Centro de Artesanato Velia Coutinho;

III - Praça Germano Augusto Sampaio, quiosque nº 01 a 10;

IV - Vila Olímpica Roberto Marinho, quiosque nº 01 a 03;

V - Centro Turístico Gastronômico Cultural de Boa Vista, box nº 1 a 16.

Parágrafo único. A forma de utilização dos bens públicos acima descritos será de autorização de uso, como especificado no Decreto Municipal n. 133/E/2011.

Art. 2º Ficam sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo e Esporte de Boa Vista - FETEC, os bens Públicos considerados no art. 3º do Decreto Municipal n. 133/E/2011, como Concessão de Uso, assim descritos abaixo:

I - Orla Taumanan, quiosque/lanchonete nº 01 a 11;

II - Centro Turístico Gastronômico Cultural de Boa Vista, denominado Restaurante "Newlton Venzel", s/n.

Parágrafo único. Os locais acima relacionados serão explorados por concessão de uso, por meio de licitação na modalidade concorrência pública, na forma da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 3º A Fundação de Educação, Turismo e Esporte de Boa Vista - FETEC publicará no prazo de 30 (trinta) dias regulamento informando qual procedimento deverá ser tomado pelos autorizatários e concessionários, junto ao órgão para regularização do bem público ou espaço público ocupado ou a ser utilizado.

Art. 4º Ficam sob a responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR a:

I - fiscalização dos espaços públicos, áreas públicas, imóveis públicos e logradouros, ocupados pelos autorizatários e concessionários;

II - vistoria administrativa, coibindo invasão ou usurpação em áreas públicas, em consequencia de obras de caráter permanente, devendo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, proceder sumariamente à desobstrução do logradouro no caso de invasão por meio de obra ou construção de caráter provisório ou clandestina.

Art. 5º Ficam sob a responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, a fiscalização e disciplinamento, assim descritos abaixo:

I - Dos vendedores ambulantes fixos e móvel (temporários) que se encontrarem, em praças, avenidas, ruas e demais logradouros;

II - Dos trailer e bancas de revistas, localizados em praças, avenidas e ruas e demais logradouros;

III - Da colocação de outdoor, placas, cartazes, faixas, letreiros, painéis digitais, bóias, balões e similares, nos espaços públicos e privados que dependam de licença prévia da autoridade municipal competente;

IV - Da exploração dos meios de publicidade e propaganda nos logadouros públicos ou em locais de acesso público;

V - Da fiscalização e a autorização das barracas localizadas nos passeios e lotes dos logradouros públicos que desenvolvam atividades comerciais.

Art. 6º A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR deverá publicar no prazo de 30 (trinta) dias, regulamento informando o procedimento a ser tomado pelos autorizatários e concessionários, junto ao órgão para regularização.

Art. 7º Ficam revogados o Decreto nº. 004/E, de 14 de janeiro de 2011, em seu art. 1º, inc. II, §2º, alíneas "a" e "b"; Decreto nº. 030/E de 25 de março de 2011, art. 4º, incisos I e II; art. 7º, inc. I e II; art. 8º, inc. III, alínea "a"; Decreto nº. 047/E, de 19 de março de 2010, art. 1º, inc. II; referente as competência da EMHUR.

Boa Vista, 23 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/E DE 25 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art.1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão referente ao estacionamento denominado "ZONA AZUL", instituída através do Decreto nº 123/E, de 28 de setembro de 2011, publicada no DOM nº 3036, de 30 de setembro de 2011.

Art.2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 551/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do art. 15, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Iris Roque dos Anjos, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica Classe II Nível 1, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, em razão do não comparecimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para entrar em efetivo exercício.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 552/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do art. 15, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Debora Morais Souza, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica Classe II Nível 1, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, em razão do não comparecimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para entrar em efetivo exercício.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 553/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sandra Pimentel Ferreira Ledesma, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-9, de Chefe de Especializada, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 14 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR n 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 554/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Celly Socorro de Souza Rocha, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Chefe de Gabinete, cumulativamente com o cargo de Assessor Especial, ambos do Gabinete do Prefeito, no período de 24.05.12 a 02.06.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 24 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 555/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Amanda Lima Vilhena, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de

maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 556/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos da nomeação interina do senhor Leandro Toledo da Silveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, providenciada através do Decreto nº 229/P, de 01 de março de 2 , publicado no DOM nº 3139 de 06 de março de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 557/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Talles Silva Botelho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 558/P DE 23 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 525/P de 11 de maio de 2012, publicado no DOM nº 3187 de 16 de maio de 2012, que nomeou o senhor José Antonio de Oliveira Junho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Onde se lê: José Antonio de Oliveira Junho; Leia-se: José Antonio de Oliveira Junior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 559/P DE 24 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Luana Paula Bezerra Pereira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 560/P DE 24 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Greiner Costa da Silva, do cargo em comissão de Nível de Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 561/P DE 24 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezem-

bro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Albério Marques Alves, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Fiscalização, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 562/P DE 25 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos da nomeação interina do senhor Wagner Fernandes Pires Pereira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, símbolo AP-2, de Superintendente de Trânsito Urbano e Rodoviário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, providenciada através do Decreto nº 100/P, de 01 de fevereiro de 2012, publicado no DOM nº 3118 de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 563/P DE 25 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Wagner Fernandes Pires Pereira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, símbolo AP-2, de Superintendente de Trânsito Urbano e Rodoviário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 564/P DE 25 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Nenna Tyeko Asano Costa
Cargo: Técnico Municipal F-2
Matrícula: 25163
Órgão cessionário: Câmara dos Deputados
Cargo a ser ocupado: Secretário Parlamentar, CD-CC-5. 0
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 1º
Responsabilidade do ônus: Sem ônus para o órgão de origem
Processo número: 1127/2012-SMAG.

Art. 2º - Os Descontos Previdenciários deverão ser repassados ao PRESSEM, pela Câmara dos Deputados Federais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/P DE 21 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuiçõe e lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003 de 12 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, face a aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório, conforme relacionados no anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 196/P, DE 21 DE MAIO DE 2012.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – 2008

MAT.	FUNCIONARIO	1 AVAL	2_AVAL	3 AVAL	4_AVAL	5_AVAL	6_AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	FUNÇÃO	PROCESSO
27138	MARLENE DE LIMA LOPES	43,5	55,5	50,5	58,5	57,5	59,0	324,5	54,08	SEMGES	AG. ARTICULAÇÃO	2240/09
27197	RICARDO JORGE LUCENA CAMPOS	49,5	48,0	47,5	54,0	57,5	57,0	313,5	52,25	SEMGES	AG. ARTICULAÇÃO	2243/09
27182	SILVIA CRISTINA ROLAND FERREIRA	57,5	58,0	58,0	56,5	56,5	56,5	343,0	57,16	SEMGES	AG. ARTICULAÇÃO	2246/09
27173	TATIANE DIAS OLIVEIRA	54,5	55,0	54,5	57,0	57,0	58,0	336,0	56,0	SEMGES	AG. ARTICULAÇÃO	2247/09
27232	YUGO PAIVA MACEDO	55,0	59,5	57,5	57,5	54,0	57,0	340,5	56,75	SEMGES	AG. ARTICULAÇÃO	2248/09

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – 2009

MAT.	FUNCIONARIO	1 AVAL	2_AVAL	3 AVAL	4_AVAL	5_AVAL	6_AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	FUNÇÃO	PROCESSO
27666	DELIZARDA SAMPAIO DA SILVA	54,0	60,0	60,0	59,0	60,0	60,0	353,0	58,83	SMAG	ASSIST. ADM	1339/10
27845	MARIA IZABEL GRANDE	55,0	55,0	55,0	55,0	55,0	57,5	332,5	55,41	SMAG	ASSIST. ADM	776/10
27939	NICOLY RAFAELLA SANTOS DA COSTA	58,5	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	358,5	59,75	SMAG	ASSIST. ADM	1662/10
27598	CAMILA DE OLIVEIRA SCHIAVETO	58,0	58,0	58,0	58,5	55,5	57,5	345,5	57,58	SMSA	ASSIST. ADM	470/11

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Andrea Dória Silva Ferreira, Técnico Municipal G-01, especialidade: Agente de Articulação, matricula nº 25040, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 1º (primeiro) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, conforme o Processo nº 832/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o art. 190, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ivanice Teixeira do Carmo, Técnico Municipal A-01, Especialidade: Professor de Nível Médio, matrícula nº 26336, do quadro de pessoal desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Adotante, com remuneração, conforme o Processo nº 1085/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/P DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Frank Falcão de Souza, Assistente Municipal H-09, especialidade: Agente Administrativo, matricula nº 01510, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 6º (sexto) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 872/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/P DE 23 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Noé Araújo do Couto, Agente de Trânsito Municipal B-1, matrícula nº 25061, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período 01.04.12 a 31.03.14, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 859/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/P DE 23 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Dayana Elizabethe de Souza Oh, Técnico Municipal F-1, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 27664, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período 11.06.12 a 10.06.14, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 233/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/P DE 23 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea ¨a¨, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria do Carmo de Azevedo Salvador, Professor de Nível Superior III-6, matricula nº 16662, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 6º (sexto) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-5, de Diretora de Unidade Escolar, conforme o Processo nº 443/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204/P DE 23 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da senhora Elinete Kilma Leite Sampaio, Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, as cidades de Brasília e Recife, para acompanhar o Senhor Prefeito que irá tratar de assuntos relativos aos convênios firmados entre este Município e Órgãos Federais e posterior visita a Zona de Processamento de Exportação em Jaboatão dos Guararapes - PE, no período de 24.05.12 a 02.06.12.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205/P DE 25 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea ¨a¨, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimar Rodrigues de Melo, Secretária de Escola II-11, matricula nº 00557, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 7º (sétimo) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Unidade Escolar, conforme o Processo nº 652/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/11 Para Registro de Preços
PROCESSO Nº 0183/11- SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 072/E-11-GPRE, comunica a quem interessar que após análise do Recurso interposto pela empresa W. M. Comércio & Serviços Ltda - ME, por tudo que consta nos autos, bem como fulcrada no Parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos, resolveu NEGAR PROVIMENTO, ao pedido do objeto do Recurso. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 014/2012
Processo 0046/2012-SMSA

Homologo o Processo Licitatório nº0046/2012-SMSA, Pregão Eletrônico nº 014/2012, tendo como vencedora do lote I a empresa L. S. PRAIA-ME, pelo valor total do lote R$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais).

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2012.

Clovis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Boa Vista-RR, com base no parecer 389/2012 da Procuradoria de Licitações e Contratos/PLC, certifica que a solicit[illegible]o constante do processo nº. 094/12 - SMSA, que trata da [illegible]sição de cargas de gás (GLP) de 13 e 45 Kg para atender o Hospital da Criança Santo Antonio - HCSA, no valor total de R$ 45.228,60 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da empresa Sociedade Fogás Ltda - Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo, enquadra-se no que dispõe o Artº. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias, ao senhor Secretario Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2012.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Joyce Luiza Correa de Queiroz
Membro

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 094/2012-SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 107/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR e Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CAU 20803-5, lotados nesta Secretaria para fiscalizarem os Serviços de Reforma do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS - Bairro Centro, no Município de Boa Vista - RR, sob Responsabilidade Técnica da Empresa ALPHA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo nº 010/2011-SEMGES.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 10 de maio de 2012.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 132/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Thiago César Toshiharu Kanadani de Carvalho, Engenheiro Civil CREA 90855644, Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437 e Nilson Rebouças Peres, Engenheiro Civil CREA 0909289034, lotados nesta Secretaria para fiscalizarem os Serviços de Implantação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação e Urbanização, Construção de Unidades Habitacionais nos Bairros: Jardim Equatorial, Senador Hélio Campos e Santa Luzia - 6ª Etapa PAC 2, no Município de Boa Vista - RR, sob Responsabilidade Técnica da Empresa ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, conforme Processo nº 122/2011-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 133/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Thiago César Toshiharu Kanadani de Carvalho, Engenheiro Civil CREA 90855644, Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437 e Nilson Rebouças Peres, Engenheiro Civil CREA 0909289034, lotados nesta Secretaria para fiscalizarem os Serviços de Saneamento Integrado do Bairro Cidade Satélite (Melhoria e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Sistema de Esgotamento Sanitário e Pavimentação) - PAC 2, no Município de Boa Vista - RR, sob Responsabilidade Técnica da Empresa ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, conforme Processo nº 124/2011-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2012

FIRMA: ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.643.167/0001-82. Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 034/2011 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 010/2011 - SEMGES, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAIS: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR e Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CAU 20803-5. A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 077/2012 - PGM.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução: Serviços de Reforma do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS - Bairro Centro, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

FONTE DE RECURSO: SUAS.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Execução corresponde a R$ 326.551,38 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), pagos pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000038/G - Unidade Orçamentária: 21 02, Funcional Programática: 08 243 0125 2.518, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 011000, cujo valor corresponde a R$ 209.551,38 (Duzentos e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Nota de Empenho: 000039/G - Unidade Orçamentária: 21 02, Funcional Programática: 08 243 0125 2.520, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 011000, cujo valor corresponde a R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Nota de Empenho: 000040/G - Unidade Orçamentária: 21 02, Funcional Programática: 08 242 0125 2.519, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 011000, cujo valor corresponde a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Nota de Empenho: 000041/G - Unidade Orçamentária: 21 02, Funcional Programática: 08 244 0125 2.521, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 011000, cujo valor corresponde a R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

DO PRAZO

O objeto do Contrato deverá ser executado no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, para execução e entrega da obra, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula 7ª Inciso II, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2012.

Assinam este instrumento: José Wilson de Moura Teixeira - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo em Exercício e William Cezaz Rodrigues do Nascimento - Representante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2012

FIRMA: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.558.309/0001-43. Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 122/2011-SMOU, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAIS: Thiago César Toshiharu Kanadani de Carvalho, Engenheiro Civil CREA 90855644, Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437 e Nilson Rebouças Peres, Engenheiro Civil CREA 0909289034. A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0096/2012 - PGM.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução: Serviços de Implantação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação e Urbanização, Construção de Unidades Habitacionais nos Bairros: Jardim Equatorial, Senador Hélio Campos e Santa Luzia - 6ª Etapa PAC 2, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

CONVÊNIO: CT Nº 352.638-39/2011-MIN. CIDADES/ CAIXA/PMBV.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Execução corresponde a R$ 20.648.492,71 (Vinte Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), pagos pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000322 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0201 1.231, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100, cujo valor corresponde a R$ 1.634.022,92 (Hum Milhão, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).

Nota de Empenho: 000323 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0201 1.231, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200, cujo valor corresponde a R$ 19.014.469,79 (Dezenove Milhões, Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

DO PRAZO

O objeto do Contrato deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, para execução e entrega da obra, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula 7ª Inciso II, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2012.

Assinam este instrumento: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Antônio Galvão dos Santos - Representante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2012

FIRMA: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.558.309/0001-43. Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Concorrência Pública nº 002/2012 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 124/2011-SMOU, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAIS: Thiago César Toshiharu Kanadani de Carvalho, Engenheiro Civil CREA 90855644, Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437 e Nilson Rebouças Peres, Engenheiro Civil CREA 0909289034. A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0104/2012 - PGM.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução: Serviços de Saneamento Integrado do Bairro Cidade Satélite (Melhoria e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Sistema de Esgotamento Sanitário e Pavimentação) - PAC 2, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

CONVÊNIO: CT Nº 350.953-22/2011-MIN. CIDADES/ CAIXA/PMBV.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Execução corresponde a R$ 15.458.750,87 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), pagos pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000346 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0201 1.231, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200, cujo valor corresponde a R$ 15.458.750,87 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DO PRAZO

O objeto do Contrato deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, para execução e entrega da obra, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula 7ª Inciso II, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2012.

Assinam este instrumento: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Antônio Galvão dos Santos - Representante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 021/2012-CORREGEDORIA/SMST

O Corregedor de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, II, da Portaria n.º 032/2009-SMST, publicada no D.O.M. nº 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 10, III, da Lei nº. 916/06 c/c art. 6º, VI, da Lei nº. 1.007/07,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor N.A.C, Agente de Trânsito, Matrícula nº 26061, a fim de apurar fatos narrados no memo. nº 0173/2012/SMTRAN e anexos, constante nos autos do processo nº 19/2012-SMST Vol. I, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores ANGELA MARIA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 25056, AQUILIS HERENIO MONÇÃO, Agente de trânsito, matrícula nº. 26230 e CELI KAROLINI CARDOSO, Agente de Trânsito matrícula nº. 26225, [illegible] sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de [illegible]esso Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º. Designar a servidora CELI KAROLINI CARDOSO, Agente de Trânsito matrícula nº. 26225 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Carlos Alberto Meira Filho
Corregedor de Segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DESEGURANÇA

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Processo nº: 10/2012/SMST/Vol.I
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito-SMST
Assunto: Testemunha não localizada

Considerando o fato de não ter localizado o endereço do Ex. Superintendente da SMTRAN Senhor Rizimar Gonzaga de Araújo, em razão de serem imprescindíveis suas declarações para elucidações dos fatos constantes nos autos do processo em epígrafe, ficando prejudicada qualquer tomada de decisão terminativa em face da necessidade de produção de novas provas para esclarecimento dos fatos com fulcro no art. 1º, IV, da portaria nº. 032/09/SMST, publicada no DOM nº. 2411 de 12 de março de 2009 c/c art.52, II. §3º, da Lei nº. 1.007/07, determino o sobrestamento do processo nº. 10/2012/SMST/Vol.I, volume I, instaurado por meio da portaria nº. 10/2012-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº. 3152, de 23 de março de 2012, determino o sobrestamento do processo por tempo indeterminado.

Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2012.

Carlos Alberto Meira Filho
Corregedor de Segurança







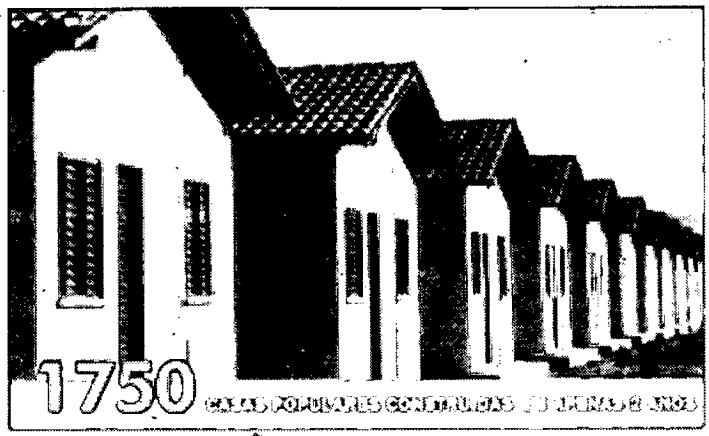

ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.